



STREET FOOD FESTIVAL 2023
PROGRAMA DE CONSULTA
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO



Junta de Freguesia de Quiaios



1. ÂMBITO

1.1 O presente Programa de Consulta e Regulamento de Participação destina-se a regulamentar a atribuição de espaços para exploração e a participação das unidades móveis de street food («food trucks») no evento “Street Food Festival”, a decorrer entre os dias 9 e 11 de junho de 2023, no Parque de Merendas da Praia de Quiaios, sito na Avenida dos Pescadores s/n, 3080-515 Praia de Quiaios.

1.2 O evento é uma organização da Junta de Freguesia de Quiaios.

2. OBJETO DA CONSULTA

2.1 É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração de atividade de serviços de restauração e/ou bebidas não sedentária, em unidades móveis de street food («food trucks»), a funcionar durante o evento “Street Food Festival”.

2.2 A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares, em food trucks, com enquadramento no evento.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

3.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 9 e 11 de junho de 2023, nos seguintes horários:

- a) Dia 09 de junho (sexta) das 18h00 às 02h00;
- b) Dia 10 de junho (sábado) das 11h00 às 02h00;
- c) Dia 11 de junho (domingo) das 11h00 às 22h00.

4. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

4.1 A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 20 unidades móveis de street food, sem prejuízo do número seguinte.



4.2 Após apreciadas as candidaturas, atribuídos os espaços definidos no ponto 9.2 e verificando-se área disponível no recinto para acolher mais unidades móveis de street food, a Organização poderá admitir o aumento do número de unidades.

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Ficha de candidatura (anexo);
- b) Declaração de compromisso (anexo);
- c) Memória descritiva composta por:
 - i. Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;
 - ii. Potência elétrica necessária para ligação da estrutura móvel;
 - iii. Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel, dimensões (aberta e fechada) e informação sobre os sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais;
 - iv. Outras informações consideradas pertinentes para análise da candidatura.

5.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

5.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

5.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

6. TAXAS DE PARTICIPAÇÃO



6.1 A participação no Street Food Festival obedece ao pagamento das seguintes taxas de exploração:

- a) Unidades móveis até seis (6) metros quadrados: € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);
- b) Unidades móveis com mais de seis (6) metros quadrados: € 500,00 (quinhentos euros).

6.2 Às unidades móveis que requeiram a utilização de rede trifásica acresce uma taxa de disponibilidade de 150,00 € (cento e cinquenta euros).

7. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 O envio da candidatura não constitui garantia de participação no evento.

7.2 Só serão analisadas, para efeitos de seleção, as primeiras 100 candidaturas rececionadas nos termos do ponto 8.1.

7.3 Os espaços de exploração a concurso estão limitados às seguintes tipologias e número:

- a) Sandes, tostadas, pizzas e similares: seis (6) espaços;
- b) Bifanas, hambúrgueres, cachorros e similares: seis (6) espaços;
- c) Sopas: dois (2) espaços;
- d) Doçaria: quatro (4) espaços;
- e) Drinks alcoólicos especializados: dois (2) espaços.

7.4 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes fatores de apreciação:

- a) Originalidade da unidade móvel – 60%;
- b) Inovação e diversidade gastronómica – 40%.



7.5 Na quantificação dos fatores referidos anteriormente serão considerados, até ao máximo de cinco pontos por cada um dos critérios, os seguintes fatores:

- a) No que respeita à originalidade da unidade móvel:
 - i. Conceito inovador e diferenciado – 3 pontos;
 - ii. Arrojo e diferenciação estética – 2 pontos.
- b) No que respeita à inovação e diversidade gastronómica:
 - i. Produto(s) inovador(es) e diferenciado(s) – 2 ponto;
 - ii. Forma de confeção inovadora e diferenciada – 1 ponto;
 - iii. Forma de apresentação inovadora e diferenciada – 1 ponto;
 - iv. Serviço inovador e diferenciado – 1 ponto.

7.6 Em caso de empate, o desempate é feito pela ordem de receção das candidaturas.

7.7 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

7.8 A seleção das unidades móveis definidas no ponto 4.2 observará o cumprimento dos critérios de apreciação e seleção definidos nos pontos 7.4, 7.5 e 7.6, cumprindo a seguinte ordem de preferência de acordo as tipologias definidas no ponto 7.3: primeiro, unidades da tipologia e); segundo, unidades da tipologia d); terceiro, unidades da tipologia c); quarto, unidades da topologia b); e, quinto, unidades da tipologia a).

7.9 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável.

7.10 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que titulo for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

8. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1 As propostas deverão ser remetidas até 30 de março, inclusive, por correio eletrónico para geral@jf-quiaios.pt, enviadas por via postal para a morada da Junta de



Freguesia de Quiaios ou entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.

9. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

9.1 Todos os candidatos serão informados da decisão da Organização, via e-mail (que deverá obrigatoriamente ser fornecido na ficha de candidatura), até 30 de abril de 2023;

9.2 Após a confirmação da participação, o explorador tem até dia 30 de maio de 2023 para remeter à Organização os seguintes elementos:

- a) Ficha de inspeção sanitária do veículo;
- b) Seguro do veículo;
- c) Seguro da atividade;
- d) Comunicação Prévia (a ser feita no Balcão do Empreendedor após aprovação);
- e) Comprovativo do pagamento da taxa de exploração e de disponibilidade, nos casos aplicáveis.

9.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até 24 horas antes do início do evento.

9.4 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação.

10. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

10.1 A instalação e montagem das unidades móveis deverá estar concluída até às 12h00 do dia 09 de junho 2023 (sexta-feira), sob pena de exclusão.



10.2 A desmontagem da unidade móvel deverá ser feita assim que acabe o evento, devendo o expositor entregar o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da sua ocupação

10.3 Não é permitida, salvo com autorização da Organização, a circulação ou retirada das unidades móveis dentro do recinto durante as horas de funcionamento do evento.

10.4 O comércio de bebidas é livre, com exceção da venda de cerveja a copo que competirá exclusivamente à organização.

10.5 A organização irá disponibilizar pontos de água e energia dentro do recinto, embora não forneça mangueiras, cabos /extensões elétricas, nem se responsabilize por possíveis falhas nesses fornecimentos.

10.6 Não é permitida a permanência de veículos não autorizados dentro do recinto.

11. DEVERES DO PARTICIPANTE

11.1 São deveres do participante:

- a) Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário (unidade móvel), conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia 30 de maio de 2023 e para tal dirigir-se ao serviço de taxas e licenças da Câmara Municipal ou através do site do Balcão Empreendedor, bde.portaldocidadao.pt;
- b) Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- c) Ser responsável pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento perante as autoridades competentes, reconhecendo-se como representante da unidade móvel o cidadão que subscreva a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura);



- d) Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento;
- e) Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 Kg;
- f) Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 3, sujeitando qualquer pedido de alteração à autorização prévia da Organização;
- g) Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;
- h) Adquirir de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço;
- i) Afixar de forma visível o preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;
- j) Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;
- k) Solicitar à Organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;
- l) Contratar de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação de serviço inerente à exploração do espaço;
- m) Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela Organização;
- n) Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos (das 9h00 até às 12h00), sendo que após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com viaturas no recinto, sob pena da aplicação de coima no valor de 50.00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- o) Efetuar a montagem e desmontagem da unidade móvel de acordo com o estipulado no presente Regulamento.

12. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

12.1 São deveres da Organização:

- a) A limpeza e manutenção do recinto;
- b) A animação do recinto;



- c) A segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;
- d) Prestar apoio técnico durante o evento.

12.2 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries ou casos de força maior.

13. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

13.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos.

13.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de qualquer pedido indemnizatório.

13.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

14. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento deverão ser solicitados através dos contactos da Junta de Freguesia de Quiaios.

Aprovado em reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Quiaios, de 22 de dezembro de 2022

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Quiaios, de 26 de dezembro de 2022